10) A posse de substância entorpecente para uso próprio configura crime doloso e quando cometido no interior do estabelecimento prisional constitui falta grave, nos termos do art. 52 da Lei de Execução Penal - LEP (Lei n. 7.210/1984).

Julgados: HC 462612/MG, Rei. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 18/09/2018, DJe 03/10/2018; AgRg no HC 452232/MG, Rei. Ministro JOEL ILAN PACIORNI K, QUINTA TURMA, julgado em 11/09/2018, DJe 17/09/2018; HC 366995/SP, Rei. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 22/09/2016, DJe 28/09/2016; HC 301684/RS, Rel. Ministro ERICSON MARANHO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/SP), SEXTA TURMA, julgado em 06/08/2015, DJe 28/08/2015; HC 166458/SP, Rei. Ministro OG FERNANDES, SEXTA TURMA, julgado em 07/02/2012, DJe 29/02/2012; HC 171655/SP, Rei. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 18/10/2011, DJe 17/11/2011. (Vide Jurisprudência em Teses N. 60 - TESE 17) (Vide Legislação Aplicada: LEI 7.210/1984 - LEP - Art. 52)

Os entendimentos foram extraídos de julgados publicados até 09 de Agosto de 2019. <u>Jurisprudência em Teses- N. 131</u>

COMPILADO LEI DE DROGAS